



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

DIRETORIA LEGISLATIVA

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029

RESOLUÇÃO Nº 679/CMPV-2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Porto Velho para legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 23, inciso II, alínea “f” da Resolução nº254/CMPV-91 – Regimento Interno e, tendo em vista o que estabelece o Art. 58 da Lei Orgânica de Porto Velho.

Faz saber que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou, e eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, na qualidade de seu Presidente promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Porto Velho para a Legislatura 2025/2028, é fixado nos seguintes valores:

I – R\$ 19.803,83 (dezenove mil, oitocentos e três reais e oitenta e três centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025; e

II – R\$ 20.864,78 (vinte mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 2º Os Vereadores da Câmara Municipal de Porto Velho farão jus ao recebimento do 13º (décimo terceiro) subsídio e ao 1/3 (terço) constitucional de férias.

Art. 3º Durante os períodos de recesso, o Vereador em exercício terá direito ao recebimento integral do subsídio.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de fevereiro de 2023.


MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente